



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

### LEI Nº 3.091, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, a título gratuito, áreas de terras destinadas, exclusivamente, à implantação da via marginal paralela à Rodovia BR-376, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação gratuita, as seguintes áreas de terras rurais, situadas no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná:

I - uma área de terras contendo 1.348,25 m<sup>2</sup>, a ser destacada do lote de terras nº 60-B, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 4.716, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Paulo Cesar Leoni Alves de Siqueira, casado com Cristina Alberton de Siqueira, e de Ruy Alves Siqueira Junior, todos devidamente qualificados na matrícula, com as seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo SE 46°35', numa distância de 74,00 metros; com a divisa do alinhamento da estrada de acesso do lote nº 60, no rumo SO 23°16', numa distância de 19,28 metros; fundos com o lote nº 60-B, no rumo NO 46°35', com 78,05 metros; com o lote nº 62-1, no rumo NE 32º 18', com 18,28 metros, até o ponto de partida, sendo os lotes mencionados pertencente à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

II - uma área de terras contendo 3.525,45 m<sup>2</sup>, a ser destacada do lote de terras nº 64-A, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 31.102, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Gonçalves & Tortola S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada matrícula, com as seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo SE 46°35', numa distância de 200,60 metros; com a divisa do alinhamento do lote nº 62-1, no rumo SO 32°18', numa distância de 18,90 metros; fundos com o lote nº 64-A, no rumo NO 46°35', com 198,15 metros; com o lote nº 65-1, no rumo NE 20º 19', com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

19,89 metros, até o ponto de partida, sendo os lotes mencionados pertencente à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

III - uma área de terras contendo 2.518,30 m<sup>2</sup>, a ser destacada do lote de terras nº 65, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 27.084, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Dirce Galani; Devair Galani; Dirceu Galani, casado com Yenny Miriam Gendarillas Barba Galani; e de Dulceli Maria Galani Sobradiel, casada com Paulo Sobradiel Moreno, todos devidamente qualificados na matrícula, com as seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo SE 46°35', numa distância de 143,30 metros; com a divisa do alinhamento do lote nº 64-A-2, no rumo SO 20°19', numa distância de 19,89 metros; fundos com o lote nº 65, no rumo NO 43°05', com 143,37 metros; com o lote nº 66-A-1, no rumo NE 20° 19', com 19,72 metros, até o ponto de partida, sendo os lotes mencionados pertencente à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

§1º As áreas de terras mencionadas nos incisos do *caput*, após a formalização das respectivas doações, passarão a integrar o patrimônio público municipal e destinar-se-ão, exclusivamente, à viabilização da abertura da via marginal paralela à Rodovia BR-376.

§2º As áreas doadas ficam afetadas à categoria de bens de uso comum do povo, nos termos do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, integrando-se ao sistema viário urbano.

Art. 2º A doação das áreas de terras descritas nesta Lei será realizada em caráter gratuito, irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 3º Para fins de escrituração contábil e lavratura das escrituras públicas, as áreas foram avaliadas por comissão designada, com os valores formalizados no processo administrativo de doação.

§ 1º A doação decorre de manifestação expressa e voluntária dos proprietários, que anuíram com a transferência das áreas ao Município e sua destinação de uso público.

§ 2º A transferência de domínio dispensa a instauração de procedimento desapropriatório, em razão da manifestação formal e inequívoca dos doadores e da ausência de qualquer oposição à destinação pública das áreas.

Art. 4º Serão de responsabilidade do Município de Nova Esperança os custos decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, incluindo eventuais impostos, taxas e emolumentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

---

Gestão 2025-2028

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

*(Assinado digitalmente)*

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal